TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0195566-97.2008.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial**
Requerente:	**Construtora Beter S/A**
Requerido:	**Construtora Beter S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**

Vistos.

1. Fls. 17.695/17.710. Em relação aos atos do antigo administrador judicial, a questão deve ser tratada nos autos da prestação de contas.

No tocante às informações da depositária, aguarde-se o cumprimento do item 5 da decisão de fls. 17.687/17.688.

No mais, manifeste-se o administrador judicial sobre a questão atinente aos documentos mencionados.

2. Fls. 17.728/17.880. Manifestação do administrador judicial. Ciência aos interessados.

Deverão os peritos indicados para proceder à avaliação do imóvel-sede da falida apresentar propostas para o exercício do trabalho, a fim de que possa haver sua nomeação em momento oportuno.

Autorizo a contratação do escritório de advocacia para apuração dos fatos na Colômbia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 17/09/2020 às 23:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0195566-97.2008.8.26.0100 e código W8mikNgb.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Defiro a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que informe todas as contas judiciais e respectivos saldos vinculados a este feito falimentar, bem como que já faça a transferência de valores existentes para a conta judicial nº 4200107170188, a fim de que os recursos possam ser melhor geridos e fiscalizados pelo administrador judicial e pelos credores desta falência.

Defiro a expedição do edital e dos ofícios constantes nos itens *b*, *c* e *d*, de fls. 17.757/17.758.

Defiro a nomeação do Sr. Francisco Brandolis para a diretoria executiva da sociedade WVG, tendo em vista as razões expostas pelo administrador judicial.

3. Fls. 17.881/17.883. Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos.

4. Fls. 17.908/18.494. Determino o imediato desentranhamento da petição, posto veicular informações que não guardam qualquer relação com o deslinde da causa.

5. Vista dos autos ao MP.

Intime-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 17/09/2020 às 23:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0195566-97.2008.8.26.0100 e código W8mikNgb.